



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.221, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 3.206, de 13 de dezembro de 2021, que modificou o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 5º da Lei Complementar nº 3.206, de 13 de dezembro de 2021, e ficam criados os §§ 1º e 2º deste artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**§1º.** Em relação à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos prevista no Art. 100 e seguintes da Lei Complementar nº 2.181/05, de 28 de dezembro de 2005, os efeitos desta lei passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023. (NR)

**§2º.** Fica garantida a imunidade e a isenção na forma da lei.

.....”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 23 de fevereiro de 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua